



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

LEI MUNICIPAL N.º 2.269, DE 5 DE MAIO DE 2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a custear despesas com aquisição de equipamentos para os laboratórios de informática da rede municipal de ensino.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
05.001 — FUNDEB	
12 — Educação	
12.361 — Ensino Fundamental	
12.361.0136 — Laboratório de Informática	
12.361.0136.2101 — Laboratório de Informática Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo	R\$ 321.000,00
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$ 25.000,00
12.365 — Ensino Educação Infantil	
12.365.0136 — Laboratório de Informática	
12.365.0136.2102 — Laboratório de Informática Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$ 4.000,00

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto pela anulação parcial da dotação orçamentária relacionada abaixo:

05 — Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
05.001 — FUNDEB	
12 — Educação	
12.361 — Ensino Fundamental	
12.361.0109 — Educação Básica Pública	
12.361.0109.1012 — Reforma e Ampliação das Escolas – 40% Fundamental	
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações	R\$ 400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.249 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2021 atualizando os elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, em 5 de maio de 2021

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal